

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de Maio de 2003

I

Série

Número 52

Suplemento

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 56-A/2003

Adita ao despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano e Finanças normas referentes à criação da unidade de controlo destinada a assegurar as tarefas desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B - espaço Açores - Madeira - Canárias.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 56-A/2003**

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1389/2001, de 28 de Dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Governo n.º 738/2002, de 4 de Julho de 2002, foi instituída a estrutura orgânica da Iniciativa Comunitária INTERREG III na RAM.

Posteriormente através do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 10 de Julho de 2002, foi criada a estrutura de apoio técnico do INTERREG III, cuja natureza é a da estrutura de projeto.

Em cumprimento do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março de 2001, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho no que respeita aos sistemas de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos Fundos estruturais, torna-se necessário proceder à criação da unidade segregada de controlo, que terá por missão assegurar as tarefas inerentes ao controlo a efectuar pela Autoridade de Pagamento no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B - espaço Açores - Madeira - Canárias.

Assim, para efeitos do acima exposto, determina-se:

- 1 - Aditar ao Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 10 de Julho de 2002, as seguintes alíneas:

“4 -
 a)
 b)
 c)
 d) Dois membros para o exercício de funções inspectivas na unidade de controlo.”.

“7 -
 a)

b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)
 j)
 k)
 l)
 m) Assegurar as tarefas inerentes ao controlo a efectuar pela Autoridade de Pagamento.

- 2 - Designar para exercer funções inspectivas na referida unidade de controlo, em regime de requisição, nos termos previstos no ponto 8 do citado Despacho Conjunto:
 - Licenciada Paula Marisa Florencia Pinto Correia Pestana - Técnica Superior de 2.ª classe do Quadro de Pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;
 - Licenciado João Carlos Barros Mendonça - Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro de Pessoal do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários.
- 3 - O pessoal com funções inspectivas tem direito a uma gratificação mensal, que será de importância equivalente a 20% da respectiva remuneração base, que será paga em 12 parcelas.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a 16 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Maio 2003

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS,José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)